

DECRETO Nº 3869/81

de 04 de dezembro de 1981

Dispõe sobre permissão de uso de
área de domínio público.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IV do artigo 39, combinado com o artigo 65 § 3º, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 04 de dezembro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 40505/81,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica permitido à Associação dos Motoristas de Rádio Táxis de São José dos Campos, com sede nesta cidade à Avenida Madre Tereza, nº 449; devidamente representada na forma dos seus estatutos, a título precário e gratuito, o uso de uma sala situada no prédio do CEAB, da Vila Industrial, localizado à Rua Felício Savastano, s/n.

Artigo 2º - A permissão a que se refere o artigo anterior destinar-se-á à instalação de um serviço de utilidade pública Q.A.P., ficando a referida permissão vinculada a tal utilização

Artigo 3º - O prazo para permissão de uso será de 1 (um) ano, a contar da publicação deste decreto ficando estabelecido que todas as benfeitorias implantadas, após o decurso de prazo da permissão ficarão para todos os fins e efeitos de direito incorporadas ao Patrimônio Público Municipal.

Artigo 4º - A permissionária será responsável por todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização do imóvel, sejam de que natureza for.

Artigo 5º - Todos os recursos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros advindos da atividade exercida no imóvel serão de responsabilidade exclusiva da permissionária.

Artigo 6º - A permissionária deverá conservar o imóvel permanentemente em bom estado, enquanto durar a permissão prece-dendo às medidas necessárias para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

Artigo 7º - A permissionária se obrigará, sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso, lavrado em livro próprio da Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, sem o que não poderá ocupar o referido imóvel.

Artigo 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

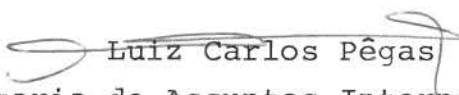
cont. do decreto nº 3869/81 - fls. 02

./...

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
04 de dezembro de 1981.

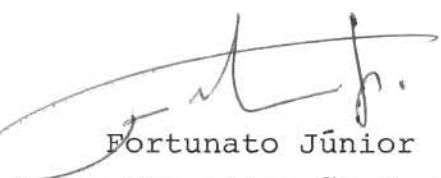


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal



Luiz Carlos Pêgas
Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e um.



Fortunato Júnior
Setor Formalização de Atos